



TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 - conforme art. 75, inc. II, Lei nº 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO NO PLENÁRIO VEREADOR MÁRCIO FARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí-MG torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, em conformidade com o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 vem, através do presente, **AUTORIZAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº **04/2025**, Dispensa de Licitação nº **04/2025**, nas conformidades do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e determinar a contratação com a empresa **CONVICSOM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 03.898.190/0001-02**, para entrega do objeto acima referido e valores apresentados a seguir: **R\$ 56.322,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais)**. Por fim, determino a publicação deste ato de **autorização e homologação**, em consonância com o que dispõe o artigo 72, parágrafo único, da norma supracitada, para que produza todos os efeitos legais.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 17 de fevereiro de 2025.

Antônio Otávio Silvério da Cunha

Presidente da Câmara Municipal





PROCESSO Nº. 04/2025

DISPENSA Nº. 04/2025

CONTRATO Nº. 03/2025 - QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ E A EMPRESA CONVICSOM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 03.898.190/0001-02, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DA CONTRATANTE:

1.1.1 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 17.418.898/0001-15, com sede na Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, bairro Eletrônica, em Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP: 37.536-010, neste ato representada por seu Presidente **ANTÔNIO OTÁVIO SILVÉRIO DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, educador físico, portador do RG nº. 2860158 SMT/MG e CPF nº. 105.376.116-30, residente e domiciliado na Rua Genoveva da Fonseca, 245, Ozório Machado, Santa Rita do Sapucaí-MG, Centro, nesta mesma cidade.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – CONVICSOM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: **03.898.190/0001-02**, sediada a Rua Major Belo Lisboa, 313, Centro, Itajubá, Cep 37500-016 neste ato representada por seu Represente Legal, **PAULO CEZAR DE CARVALHO**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, inscrito no CPF 566.792.546-04 e **TÂNIA CRISTINA LEITE FERNANDES**, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF 874.526.426-00.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 04/2025, Dispensa nº. 04/2025, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito





público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto deste a **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO NO PLENÁRIO VEREADOR MÁRCIO FARIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



**COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
ÁUDIO E VÍDEO INSTALADO NO PLENÁRIO "VEREADOR MÁRCIO FARIA".**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS DE ENTRADA; • Saídas: 2 x XLR e 2 x 1/4"; • Envios Aux/Monitor: 8 XLR balanceado; • Conexões: 10 x Combo XLR-1/4", USB PLAY (Type-A, reprodução multicanal), USB REC, USB I/F; • Saída para fone de ouvido: 2 x 1/4"; • Entrada de linha: 2 x RCA; saída HDMI; • Montagem em rack; • Router Wi-Fi integrado (banda dupla); • Controle Ethernet; • Compatibilidade com sistema Android para operação remota via tablets; • Garantia: 12 meses	UN	01		R\$ 9.990,00	R\$9.990,00
02	MINI RACK COM VISOR ACRÍLICO • Dimensões: altura 75 cm, largura 51 cm, profundidade 57 cm.	UN	01		R\$1499,00	R\$1499,00
03	CÂMERAS ROBÓTICAS PTZ • Sensor de imagem: SONY CMOS de 1/2,8"; • Formato					





	de vídeo: 1080p-60/50/30/25/59.94/29.97, 720p-60/50; • Distância focal: 4.42 mm ~ 88.5 mm, F1.8 ~ F2.8; • Zoom ótico: 20x; • Ângulos de visão: horizontal 3.4° ~ 60.7°, vertical 1.9° ~ 34.1°; • Compressão de vídeo: H.264 / H.265; • Sensibilidade: 0,5 LUX; • Balanço de branco: automático, manual, one push, 3000k/4000k/5000k/6500k; • Sistema de foco: automático, manual, PTZ; • Saídas de vídeo: DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI; • Controles: RS-485, RJ45; • Alimentação: DC 12V/PoE.	UN	03		R\$10.999,00	R\$ 32.997,00
04	CONTROLE PTZ • Joystick compacto e durável; • Controle de velocidade PTZ em 7 níveis; • Ajuste fácil de parâmetros de imagem; • Movimentos suaves e precisos da câmera.	UN	01		R\$4.990,00	R\$4.990,00
05	SUPORTES DE PAREDE PARA CÂMERAS PTZ • Medidas da haste: 50 x 2,4 cm; • Medida da base: 6 x 9 x 5,5 cm.	UN	03		R\$299,00	R\$ 897,00





06	SWITCH (4 PORTAS POE ATIVO + 2 UPLINK) • Padrão IEEE802.3AF/AT; 3 • Capacidade de comutação: 1.6 Gbps; • Voltagem de porta PoE única: 30W; • Suporte para dispositivos PoE e transmissão jumbo frame.	UN	01		R\$650,00	R\$650,00
07	FILTRO DE LINHA • Leds indicadores de voltagem; • 1 tomada frontal (2P+T, unswitched); • 8 tomadas traseiras (2P+T, switched); • Potência máxima: 2400W em 120V, 4800W em 240V; • Tensão: AC 120/240V.	UN	01		R\$599,00	R\$599,00
08	CABOS E CONECTORES • Fornecimento de todos os cabos, plugues e conectores necessários para o pleno funcionamento do sistema de áudio e vídeo.	UN	01		R\$1200,00	R\$1200,00
09	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA • Instalação dos equipamentos; • Ajustes técnicos, testes de funcionamento e configurações necessárias.	SV	01		R\$3500,00	R\$3500,00
Valor Total (soma de todos os preços totais):					R\$ 56.322,00	





CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma da lei.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 56.322,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais)**, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto, sendo distribuídos conforme tabela acima.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de até 30 (trinta) dias, após a efetiva comprovação da entrega dos itens/produtos/mercadorias, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ofertados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta e que estejam impróprios ao consumo/utilização.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;





- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, referente a execução do presente objeto.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas sanitárias e de salubridade que envolvam a produção e manuseio dos respectivos produtos.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.





h) A Contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA FINANCEIRA	VALOR – R\$
0101.031.0001.4005.0000.4.4.90.52.00 - 20	20	R\$ 50.126,00
0101.031.0001.4005.0000.3.3.90.30.00 - 13	13	R\$ 2.696,00
0101.031.0001.4005.0000.3.3.90.39.00 - 17	17	R\$ 3.500,00

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, sendo ele o servidor **Leonardo Rezeck Moreira**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;





7.4. O relatório de entrega dos produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento, quando assim o existir.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas, cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o





valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final que acatou a defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí-MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 17 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
PAULO CEZAR DE CARVALHO
Data: 17/02/2025 16:31:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONVICSOM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME

ANTÔNIO OTÁVIO SILVÉRIO DA CUNHA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Testemunhas:

